

**CONTRATO N.º 031/2020**  
**PROCESSO N.º 2020/543019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEAD/DGL Nº 009/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA E A EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.**

**CONTRATANTE:**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:**

**KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.784.257/0001-40, com sede na Rodovia BR-316, km 04, altos, Sala Horizonte, bairro Guanabara, CEP 67.110-000, Ananindeua/PA, neste ato representada por **RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARÃO**, portador do CPF nº 520.903.702-97 e RG nº 3998250 SSP/PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de **transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile**, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual.
- 1.2** Este Contrato vincula-se em sua integralidade ao Edital do Pregão e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses com início na data **de 19 de agosto de 2020** e encerramento **em 19 de agosto de 2021**, podendo a vigência ser prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, observados os seguintes requisitos:
- a.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b.** A Administração mantenha interesse na continuidade do serviço;
  - c.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - d.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato se dará por **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**O valor anual estimado da contratação é de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), sendo o valor estimado mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

ITEM	CÓD./SIMAS	Descrição	UND	QTD. TOTAL ANUAL	VL.UNT	VL. TOTAL
01	23151-7	Serviço de mobilidade	KM	30.000 KM	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento De cada Órgão contratante, para o exercício de 2020 , na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 650201**

**Fonte: 0101**

**Programa de Trabalho: 24.122.1297.8338**

**Elemento de Despesa: 333903305**

**PI: 412.000.8338C**

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**5.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, nos termos abaixo;

**5.2** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**5.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar sua efetiva prestação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.
- A Contratada fica obrigada a corrigir cobranças indevidas cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

- e) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a comunicação da CONTRATANTE a EMPRESA para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da efetiva prestação do serviço;
- 5.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços e da entrega da nota fiscal/documento de cobrança, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que se concretiza com o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1** As atividades de fiscalização dos contratos serão realizadas pela CONTRATANTE conforme disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 mediante designação pela autoridade competente de fiscal do contrato responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa.
- 6.2** O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo fiscal do contrato designados pela CONTRATANTE, de modo a garantir a satisfação das necessidades de transporte com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
- 6.3** A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres.
- 6.4** A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o fiscal do contrato, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 01 (um) dia útil.
- 6.5** O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscal específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, com destaque para a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, no âmbito federal, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA/PA.
- 6.5.1** A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na

legislação tributária vigente.

- 6.5.2** A CONTRATADA deverá apresentar relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, contendo os dados das solicitações de serviço com ênfase na quilometragem efetivamente percorrida, e respectivos atendimentos realizados.
- 6.5.3** O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos.
- 6.5.4** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação do documento fiscal.
- 6.5.5** Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.
- 6.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo fiscal da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 870/2013.
- 6.7** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1** Reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, na forma do art. 40, XI da Lei n. 8.666/93.
- 7.2** O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 7.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.3** O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- 7.4** Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, a contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.
- 7.5** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA;
- 8.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1 A CONTRATADA** além das obrigações constantes no Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários;
- II.** Designar responsável pelo acompanhamento da execução das atividades relativas ao Contrato e pela comunicação com a CONTRATANTE;
- III.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Contrato;
- V.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93;
- IX.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie necessários à perfeita execução do objeto.
- X.** Arcar com despesas decorrentes de infrações decorrentes de qualquer natureza praticada por seus empregados/parceiros durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRANTE;
- XI.** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, transferências, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativa aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviço objeto deste Contrato;
- XII.** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. A CONTRANTE não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do contratante mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;
- XIII.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio contratante
- XIV.** Responsabilizar-se perante o CONTRANTE e terceiros por quaisquer danos ou acidentes de que possam ser vítimas os seus prestadores de serviços e motoristas intermediados pela CONTRATADA, adotando as

providências necessárias.

**9.2 À CONTRATANTE** cabe:

- I.** Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor reponsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelo contatos com a contratada;
- II.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III.** Efetuar os pagametos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, atraáves de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- VI.** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento adotar os procedimentos legais cabíveis;
- VII.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a)** Não manter a proposta;
- b)** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b)** Multa de:
  - I.** 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - II.** 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - III.** 6% (seis por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - IV.** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo:

**TABELA 01**

GRAU	Correspondência
1	0,2% (dois décimos por cento)
2	0,4% (quatro décimos por cento)
3	0,8% (oito décimos por cento)
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)

**TABELA 02**

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação, por imprudência ou negligência, que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
3	Manter empregado, cooperado ou credenciado, sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência.	3
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização do ÓRGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do ORGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência.	2
6	Substituir empregado, cooperado ou credenciado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência.	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE, por ocorrência.	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previsto no edital/contrato.	1
9	Providenciar treinamento para seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

- V.** 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- VI.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- c)** Multa decorrente de baixa *performance* na prestação dos serviços:

- I.** Caso seja apurado que o somatório de atendimentos cancelados indevidamente pela CONTRATADA e realizados com atraso, em relação ao total atendimentos realizados no mês, for maior que 10% (dez por cento), multa de 5% (cinco por cento) sobre o somatório das Notas Fiscais/Faturas ou Documentos Fiscais emitidos no período.
- a.** Para fins de aplicação da multa prevista na alínea "a", serão desconsiderados os atendimentos com atraso ou cancelados durante os primeiros 2 (dois) meses contados do início de cada contrato firmado pela Contratada.
- b.** Para fins de cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
- II.** Em caso de indisponibilidade da aplicação web e/ou do aplicativo mobile, multa de 0,01% (um centésimo por cento), a cada 10 minutos contínuos de indisponibilidade, sobre o somatório das Notas Fiscais/Faturas ou Documentos Fiscais emitidos no mês em que aconteceu a ocorrência.
- III.** Para aferição do item b.; a contratada deverá enviar um relatório mensal de disponibilidade mensal da aplicação. A contratante também terá direito de produzir scripts de monitoramento, que mediante validação da contratada, poderá ser utilizado para aferição do item b.
- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3** As sanções previstas nos subitens 16.2.1., 16.2.4., 16.2.5. e 16.2.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no SIMAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Belém/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Belém-PA, 19 de agosto de 2020.

---

**Hilbert Hil Carreira do Nascimento**

Presidente da FUNTELPA

**CONTRATANTE**

KGA  
DESENVOLVIMENTO E  
TECNOLOGIA  
EIRELI:24784257000140

---

**RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARÃO**

KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)  
EM 20/08/2020 17:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4BE2BB0815FDC3F0.930E7318ECE57F4.5AAZ44A59897C967.7164659F31FCBA66

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
5950500/1	RAFAEL BRUNO SILVA E SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	01/10/2020 A 30/10/2020	2019/2020
5945880/1	THAMIRAS NAZARÉ DO NASCIMENTO	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	15/10/2020 A 13/11/2020	2019/2020

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Comunicação, 25 de Agosto de 2020  
PARSIFAL DE JESUS PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 573606**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### ERRATA

#### ERRATA DA PORTARIA 1.104/2020

Publicado no Diário Oficial nº 34.322 do dia 25 de agosto de 2020.

**Onde se lê:** Roberta dos Santos Faro Matrícula nº 595950011-2.

**Leia-se:** Roberta dos Santos Faro Matrícula nº 5950011-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de agosto de 2020.

Elieth de Fátima da Silva Braga  
Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 573932**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### CONTRATO

#### CONTRATO N.º 029/2020

#### Processo Nº 2020/398156

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Mão de Obra de Motorista, para condução de autoridades, dirigentes e servidores em serviço da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA Valor Global: R\$ 197.714,48 (cento e noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos),

Fundamentação: art. 24, IV, Lei 8.666

Data Assinatura: 24/08/2020

Vigência: 01/09/2020 a 27/02/2021

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

Contratado: A. A. J. LOURENÇO E CIA LTDA

CNPJ: 05.619.593/0001-9

Travessa do Chaco, nº 1847 casa B, Bairro: Marco

CEP 66.093-541 – Belém/PA

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 573946**

#### CONTRATO N.º 031/2020

#### Processo Nº 2020/543019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEAD/DGL Nº 009/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

Valor Global: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 20/08/2020

Vigência: 19/08/2020 a 19/08/2021

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.303305

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

Contratado: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 24.784.257/0001-40

Rodovia BR-316, km 04, altos, Sala Horizonte, Bairro: Guanabara,

CEP 67.110-000 – Ananindeua/PA

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 573948**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

#### PROCESSO 2020/222908

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, Art. 13 inciso VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 5º, § 2º, inciso IX do Decreto Estadual nº 534/2020, e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2020/222908, resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, que objetiva a Aquisição de 02 (dois) RECEPTORES DE SINAIS DE SATELITES PROFISSIONAIS, à empresa, VERO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIREL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 11.770.460/0001-15, com o valor Global: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 24 de agosto de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 573501**

### CONTRATO

#### Contrato: 054/2020-SEDUC

Objeto do Contrato: Fornecimento de Alimentos de Uso Comum (Café em Pó) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

Preg. Elet. SEAD/DGL/SRP. nº 001/2019

Ata de Registro de Preços nº 006/2019-SEAD

Valor Total: R\$ 8.088,00

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102 Produto: 2795 Funcional Programática: 16101.12.122.1297.

Projeto/Atividade: 8338 Natureza da Despesa: 3390.30

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Jonathan de Albuquerque Reino, estabelecida à Pc Marechal Deodoro da Fonseca, nº 170, Sala 21-B, CEP.: 15.200-000, Centro, Jose Bonifácio/SP.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 21/08/2020

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 573608**

#### Contrato: 052/2020-SEDUC

Objeto do Contrato: Fornecimento de Alimentos de Uso Comum (Leite em Pó) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

Preg. Elet. SEAD/DGL/SRP. nº 001/2019

Ata de Registro de Preços nº 015/2019-SEAD

Valor Total: R\$ 9.360,00

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102 Produto: 2795 Funcional Programática: 16101.12.122.1297.

Projeto/Atividade: 8338 Natureza da Despesa: 3390.30

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Tangará Importadora e Exportadora SA., estabelecida à Rua Darly Santos, nº 2500, Galpão C e B, Parte I, CEP.: 29.103-091, Araçás, Vila Velha/ES.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 21/08/2020

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 573607**

### DIÁRIA

#### PORTARIA DE DIARIAS No. 46717/2020

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO PARA INAUGURAÇÃO DA EEEM FELIPE PATRONI.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / ACARA / 26/08/2020 - 27/08/2020 Nº Diárias: 1

ACARA / BELEM / 27/08/2020 - 27/08/2020 Nº Diárias: 0.5

NOME: JOSE ALEXANDRE BUCHACRA ARAUJO

MATRÍCULA: 57217305

CPF: 31838154272

CARGO/FUNÇÃO:

SECRETARIO ADJUNTO DE LOGISTICA / DIRECAO

ORDENADOR: CLAUDIA TATIANA SADALA DOS SANTOS ARAGAO CPF:

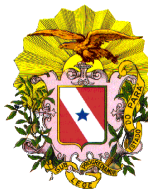
57671389234

**Protocolo: 573568**

#### PORTARIA DE DIARIAS No. 46681/2020

OBJETIVO: ENTREGA DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO BID CONJUNTO ALUNO EEEM SEVERINO BENEDITO DE SOUZA.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 243/2020 – FUNTELPA

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

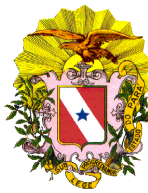
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Bruno de Araújo Moura**, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1 e o servidor **José Ricardo Ferreira Costa**, Assistente II, matrícula funcional nº. 5942091/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 031/2020 , PROCESSO N. 2020/543019, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a Empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 24.784.257/0001-40, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob, demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem por meio de aplicação web e aplicativo mobile.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Contratos/CCOVE disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

---

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOEPA, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 26 de Agosto de 2020.

---

**Hilbert Hil Carreira do Nascimento**  
Presidente da FUNTELPA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Bruno de Araújo Moura**  
Fiscal Designado

---

**José Ricardo Ferreira Costa**  
Suplente de Fiscal Designado

## OUTRAS MATÉRIAS

## ERRATA

## EDITAL Nº 010/2020-

## PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, resolve tornar público Errata ao EDITAL N.º 010/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020 - PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA, conforme os itens abaixo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital. NO ITEM 01: DO OBJETO

## ONDE SE LÊ:

1.1.1. (...), que resultem em vídeos que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet.

## LEIA-SE:

(...), que resultem em vídeos e outras proposições possíveis em meio digital on-line que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet.

## NO ITEM 10: DO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados das etapas publicados no Diário Oficial do Estado serão divulgados também no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br) e nas páginas de redes sociais da FCP.

## ONDE SE LÊ:

a) Inscrição – 15/7 a 28/8/2020 (até às 23h59 do último dia)

l) Apresentação da proposta - 03 a 30/11/2020

## LEIA-SE:

a) Inscrição – 15/7 a 8/9/2020 (até às 23h59 do último dia)

l) Apresentação da proposta – Até 9/12/2020

## NO ITEM 5: DA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL [ly/premioredevirtual2020fcp](http://premioredevirtual2020fcp)

## ONDE SE LÊ:

5. g) ORÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 5 DO EDITAL) – (...) É obrigatória a inclusão do pagamento ao ECAD ou SBAT neste orçamento. O total do orçamento não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

## LEIA-SE:

g) ORÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 5 DO EDITAL) – (...) Quando for o caso, é obrigatória a inclusão do pagamento ao ECAD ou SBAT neste orçamento.. O total do orçamento não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

## NO ANEXO 05- ORÇAMENTO

## OBSERVAÇÕES:

## ONDE SE LÊ:

(...) Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;

## LEIA-SE:

(...) Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas; Belém, 27 de agosto de 2020.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Pará

Protocolo: 574216

PORTARIA Nº 478 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/640595/SECOM.

## RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de município de Tomé-açu nos dias 27 e 28 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO : colaborador eventual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 574421

PORTARIA Nº 477 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/614811/SECOM.

## RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 1 (uma diária complementar), que se deslocou para o município de Tailândia no dia 21 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: BRUNO BEZERRA CECIM

CPF: 225.522.598-04

CARGO : ASSESSOR DE IMPRENSA II

MATRÍCULA : 5949319

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 574369

PORTARIA Nº 476 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/585488/SECOM.

## RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 (uma diária complementar), que se deslocou para o município de Nova Ipixuna do Pará, no período de 08 a 11 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Marcelo Henrique de Sousa Barbosa

CPF: 001.760.112-69

CARGO: colaborador eventual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 574078

PORTARIA Nº 479 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/641374/SECOM.

## RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que irá se deslocar para o município de Salvaterra no período dos dias 27 e 28 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: RONIVALDO RAMOS MOREIRA

CPF: 468.273.742-20

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 574442

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

SECRETARIA DE ESTADO  
DE COMUNICAÇÃO

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 480 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/640672/SECOM.

## RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Tomé-açu nos dias 27 e 28 de agosto de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Marcelo Augusto Seabra Amador

CPF: 449.716.562-00

CARGO : ASSESSOR DE IMPRENSA II

MATRÍCULA : 2149459

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 574447

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

## PORTARIA Nº 243/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1 e o servidor José Ricardo Ferreira Costa, Assistente II, matrícula funcional nº. 5942091/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 031/2020, PROCESSO N. 2020/543019, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a Empresa KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 24.784.257/0001-40, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob, demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

**Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 20 de agosto de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.**

**Belém, 26 de agosto de 2020.**

**Hilbert Hil Carreira do Nascimento**  
Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 574191**

**PORTARIA Nº 242/2020 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Ricardo Ferreira Costa, Assistente II, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 029/2020, PROCESSO N. 2020/398156, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa A. A. J. LOURENÇO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº : 05.619.593/0001-9, para MÃO-DE-OBRA DE MOTORISTA.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de Setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**Belém, 26 de Agosto de 2020.**

**Hilbert Hil Carreira do Nascimento**  
Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 574192**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020  
PROCESSO 2020/507663**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMPONENTES DO CONSOLE PRINCIPAL FM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Comprasnet (UASG:925807)

Data da Abertura: 09/09/2020

Hora da Abertura: 10:00hs

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236C

Elemento: 339030

Fonte Recurso: 0101

Retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.compraspara.pa.gov.br

www.portalcultura.com.br

**Belém, 27 de agosto de 2020.**

**Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento**

**Presidente da FUNTELPA**

**Protocolo: 574109**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 241/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020;

R E S O L V E: AUTORIZAR ao funcionário VALMIR RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo Matrícula nº 5947335/1, realizar viagem ao município de Barcarena, na data de 20/08/2020, com o objetivo de cobertura jornalística da visita da taça do Parazão a ALUBAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 574060**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1.106/ 2020- GS/ SEDUC**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por lei e previstas no art. 138, § único, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Federal n.º 12.462 de 04 de agosto de 2011 e Decreto Estadual nº 1.974 de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Sistema Público de Ensino, pesquisa, ciência e tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, para processar e julgar licitação na modalidade do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) do tipo eletrônica e/ou presencial, pelo período de 12 meses, contados da publicação desta, conforme a seguinte composição:

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CPF
AUTORIDADE HOMOLOGADORA	ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA	6030610-3	281.114.352-15
HOMOLOGADOR SUBSTITUTO	RODRIGO NUNES POLARO	6403130-2	710.730.002-49
HOMOLOGADOR SUBSTITUTO	LUCIANO LOPES MAUÉS	5953821-1	891.776.732-04
PRESIDENTE	NICOLAS PINTO ALVES	37174631-2	712.595.202-00
PRESIDENTE SUBSTITUTO	CAMILA DIAS OLIVEIRA	54197103-2	936.054.042-00
APOIO	JOÃO PATRÍCIO DE LIMA JUNIOR	57212386-1	303.771.612-68
APOIO	ANA PAULA VILAS BOAS SOUZA	5918865-3	428.890.652-00
APOIO	ELTON VINICIUS ALBINO RIBEIRO	5955928-1	009.011.762-06

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Belém, 26 de agosto de 2020.**

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 574072**

**LICENÇA PARA CURSO**

**LICENÇA PARA CURSO/CCV'S**

**PORTARIA Nº 006048-2020-SAGEP DE 25/08/2020.**

Prorrogar a Licença para participar do Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Goiás/UFG, do(a) servidor(a) ADNELSON ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 55588920-2, Professor Classe III, lotado na Divisão de Legislação e Enquadramento, no município de Belém, no período de 21/08/2020 a 16/02/2021.

**Protocolo: 574115**

**ERRATA**

**ERRATA ao Protocolo: 573288**

2º T.A. ao Contrato de Empreitada Global nº 093/2019 - SEDUC/ Elevar Construções e Serviços Eireli

**Onde se Lê:**

Termo Aditivo: 3

**Leia-se:**

Termo Aditivo: 2

Publicado no DOE de nº 34.322 em 25/08/2020

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 574041**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2017.**

Vigência: 14/08/2020 a 12/11/2020.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.CNPJ Nº 02.511.127/0001-09.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

**Protocolo: 574107**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.**

Vigência: 08/08/2020 a 08/02/2021.

Contratante: Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Contratado: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.CNPJ Nº 02.511.127/0001-09.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Data Assinatura: 07 de agosto de 2020.

Contrato de Empréstimos: 2933/OC-BR-Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária de Estado de Educação do Pará.

**Protocolo: 574112**

**DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO**

**Portaria nº6012/2020 de 24/08/2020**

Conforme processo de nº546774/2020

Designar VANDERLEI MACIEL PINHEIRO, matrícula 57189814/5, Especialista em Educação Classe II, para responder interinamente pela função de Vice-Diretor (GED-2) da EEEFM. Avertano Rocha, no Distrito de Icoaraci/ Belém, a contar de 26/08/2020.

Portaria nº6033/2020 de 24/08/2020

Conforme processo nº471145/2020

Designar COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA, matrícula nº57209941/1, Especialista em Educação Classe II, para responder pela função de Diretor (GED-5) da 8ªURE, no município de Castanhal, durante o impedimento do titular, no período de 01/10/2020 a 14/11/2020.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 2020/543019**  
**CONTRATO Nº 031/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA a KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA.**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **FUNTELPA**;

Considerando o contrato nº 031/2020 celebrado entre a **FUNTELPA** e a empresa a **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 24.784.257/0001-40;

## **1 – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101

PI: 41200008338C

Recurso Fixado 2021: R\$ 44.400,00      JAN A AGO/2021      2021ND00046

Ação Nº: 231.451 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICO- CONTRATOS

## **2 - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 20 de janeiro de 2021.

**HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da FUNTELPA

# SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## SUPRIMENTO DE FUNDO

### PORTARIA Nº 37 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2021/94464/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder a servidora Elcimara Magalhães Lima, mat. Nº5948724/3, cargo de Assessora de Comunicação I, o suprimento de fundos no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), para suprir as necessidades desta SECOM. PROGRAMA DE TRABALHO 2472214248338

ELEMENTO DE DESPESA 333.90.30(Material - Consumo)

FONTE DO RECURSO 0101000000

VALOR R\$ 8.000,00

II - O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623147

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/106727/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Marabá nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623300

### PORTARIA Nº 40 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/8657/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Vigia no dia 06 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: João Paulo de Castro Corrêa

CPF: 025.514.792-90

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623301

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018/2021 - FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os servidores como novos Fiscais e Suplentes dos Contratos abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº Contrato	Nº Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matrículas
009/2020	2020/32081	PESQUISAS E LEITURAS ELETRÔNICAS DO DIÁRIO OFICIAL	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA (08.689.801/0001-18)	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	7994320/1 E 54196977/6
005/2019	2019/180641	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA AUDIÊNCIA	KANTAR IBOPE (42.196.550/0001-78)	MARIO HENRIQUE GAMA DA COSTA / TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	80845359/4 E 8400561/3

014/2020	2020/122162	GERENCIAMENTO CONTÁBIL	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (36.462.778/0001-60)	ALINE RAFAELA MALATO DE CASTRO COELHO/ TELMA BRAGA MOURÃO	5931611/2 E 57191634/1
023/2020	2020/158202	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.365.825/0001-69)	DANIELA LINS GODINHO / MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	5957032/1 E 7994320/1
079/2019	2019/634797	LOCAÇÃO DE UMA PICK-UP	LUIZ VIANA TRANSPORTE (07.590.934/0001-70)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
080/2019	2020/68256	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE HÁTCH E SEDÃ	CREDICAR LOCADORA (22.257.109/0001-41)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
077/2019	2019/69009	LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE (BANCA C 6,0 MHz de Capacidade)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	ABILIO MARTINS JUNIOR / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
076/2019	2019/352304	"CESSÃO" OCASIONAL DE SEGMENTO ESPACIAL DE SATÉLITE. (BANCA C, 6,0 MHz)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	54196946/2 E 5613655/2
017/2019	2019/507091	EMIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	NORTE TURISMO (05.570.254/0001-69)	DANIELA LINS ALFARO GODINHO / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5957032/1 E 57234739/3
018/2019	2019/342678	INTERNET VIA MODEM 4G (3UNIDS) 40GB	TELEFONIA VIVO (02.588.157/0001-62)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
027/2020	2019/383045	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 02 LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS	CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA (12.061.413/0001-65)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
028/2012	2020/124171	SERVIÇO DE POSTAGENS E CARTAS E SEDEX (991-2017)	CORREIOS (34.028.316/0018-51)	SHIRLEY MUNIZ FURTADO / DANIELA LINS ALFARO RODRIGUES	5999937/3 E 5957032/1
031/2020	2020/543019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE	KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (24.784.257/0001-40)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / BRUNO DE ARAUJO MOURA	5942091/1 E 59476608/1
033/2018	2019/33531	ATIVOS DE REDE PARIQUIS	IT PROTECT (23.378.923/0001-87)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
035/2020	2020/390456	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA REDAÇÃO DE JORNALISMO DA TV CULTURA DO PARÁ	DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (13.772.522/0001-53)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
038/2020	2020/456889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE TELEVISÃO A CABO	FSA SOLUÇÕES - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO 57543453215, (34.008.992/0001-15)	ANA CARLA SILVA DE FREITAS / DANIELA LINS ALFARO GODINHO	57234739/3 E 5957032/1
050/2017	2019/535841	SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSM. FIBRA ÓPTICA	STONE TECNOLOGIA (21.099.215/0001-81)	ABILIO MARTINS JUNIOR/ NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
999/2020	2020/109813	ENERGIA ELÉTRICA CAPITAL	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6
998/2020	2020/143670	ENERGIA ELÉTRICA INTERIORES	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carneira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623292

**PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a SILVANA HOLLES BEZERRA, bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 019/2020, PROCESSO N.º 2020/22529, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº15.300.567/0001-50, para contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME DEMANDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

**Protocolo: 623295**

**PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o JOSÉ RICARDO FERREIRA COSTA, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 007/2017, PROCESSO N.º 2019/151200, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para contratação de empresa especializada de serviço de sistema de gesto de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

**Protocolo: 623294**

**PORTARIA Nº 019/2021 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os relatores como novos Fiscais e Suplentes dos termos de cooperação abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO	Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matriculas
001/2020	2019/587840	Recebimento de estudantes matriculados na SEGUNDA CONVENIENTE pela PRIMEIRA CONVENIENTE, com o espoco de desenvolver estágio nos departamentos de rádio e televisão, cumprindo estágio obrigatório para conclusão do CURSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA.	MISSÃO FRIULI AMAZÔNIA (07.754.204/0001-67)	ANTONIO MARIA DA COSTA / ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA	7003943/1 E 8080070/2
003/2020	2020/303093	Termo de cooperação técnica operacional para utilização dos sistemas para gestão e controle de suprimentos de fundos, que entre si celebraram a FUNTELPA e o BANPARÁ.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) (04.913.711/0001-08)	PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	5937751/3 E 54196977/6
001/2017	2020/799123	Retransmissão parcial das respectivas grades de programação televisiva, a serem captadas por sinais de satélite	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA) (61.914.891/0001-86)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
002-2019	2019-145929	Convênio tem por objetivo entre os partícipes, estabelecer condições de cooperação mútua, para retransmissão da programação da TV Cultura do Pará nos municípios de Santarém/PA e de Marabá/PA.	SERVISAT RADIO-DIFUSÃO LTDA (05.116.652/0001-30)	NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB/ SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	5613655/2 E 3181855/1

004-2020	2020-338927	Constitui objeto do presente acordo de Cooperação a adesão da FUNDAÇÃO à Rede Nacional de Comunicação Pública- RNCP/TV, com vistas à transmissão em rede da programação da Empresa.	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) (09.168.704/0001-42)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
----------	-------------	---	--	--	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

**Protocolo: 623290**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-DTEC/FUNTELPA, de 26/01/2021, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2021/102188, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária(s) ao servidor AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assistente II, Matrícula n.º 5909811/2, para custear despesas com viagem ao Município de Abaetetuba, no dia 02/02/2021, com o objetivo de realizar Ativação da Telemetria no Transmissor Digital da RTV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 623318**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA****PORTARIA Nº 010/ 2021 – GS/ SEDUC**

Regulamenta, a realização das Aulas e Atividades Escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, que versa sobre a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual, conforme estabelece a LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 800/2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais, em decorrência do cenário epidemiológico do Estado não permitir este retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as Aulas e Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Estadual, a serem desenvolvidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a partir de 03/02/2021, durante o período de Pandemia do novo Coronavírus, como forma de assegurar o direito à aprendizagem.